

**COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DA CAAMA**

**JULGAMENTOS REALIZADO EM 18/10/2021**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA DE MENEZES (PRESIDENTE)

DANNILO MESQUITA MORAES

UELTON JOSÉ CARVALHO MACHADO...AUSENTE

LETICIA FERNANDA LOPES SILVA

WALLACE SABERNEY LAGO SERRA (PROCURADOR)

**1º Processo N.º 013/2021.** REQUERIMENTO DO PLENÁRIO FC. **Auditor Relator:** DANNILO MESQUITA MORAES

**RESULTADO:** Por unanimidade de votos, aplicar o WxO em desfavor da equipe do DIRETORIA nos termos do RGC; por unanimidade de votos, manter o DIRETORIA PRAIA FC regularmente no campeonato.

O Dr. Jhonatas Mendes Silva funcionou na defesa do DIRETORIA.

O Dr. Fernando Camara funcionou como advogado PLENÁRIO.

Durante a sessão foram apresentados os vídeos do momento do tumulto, vídeo de whatsapp do árbitro da partida envolvido em outra confusão durante um jogo amistoso, fotos de redes sociais, além da oitiva das testemunhas apresentadas pela Procuradoria, Plenário e Diretoria.

**2º Processo N.º 012/2021.** Jogo: DIRETORIA X PLENÁRIO - CATEGORIA LIVRE - realizado em 13/10/2021 - DENUNCIADOS: **JHONATAS MENDES SILVA, JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES, MARLUS FERREIRA DA SILVA, ROMULO ROBERTO MARQUES NUNES, LUIS FELIPE DE SOUSA PORTO, PABLO HENRIQUE AMORIM TEIXEIRA, IURY ATAÍDE VIEIRA** atletas do DIRETORIA e o Sr. **BRENO CARDOSO**, técnico do DIRETORIA. **Auditor Relator:** DANNILO MESQUITA MORAES

**RESULTADO:** Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de setecentos e trinta dias, sendo reduzido para trezentos e sessenta e cinco dias, por serem amadores, os atletas **JHONATAS MENDES SILVA, JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES, ROMULO ROBERTO MARQUES NUNES, LUIS FELIPE DE SOUSA PORTO, PABLO HENRIQUE AMORIM TEIXEIRA e IURY ATAÍDE VIEIRA** por infração ao artigo 254-A, § 3ºc/c artigo 182 do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de setecentos e trinta dias, sendo reduzido para trezentos e sessenta e cinco dias, por se tratar de membro da comissão técnica relativo

a competição de atletas não profissionais, o técnico **BRENO CARDOSO** por infração ao artigo 254-A, § 3º c/c artigo 182, §2º do CBJD; por unanimidade de votos, absolver e excluir o cartão vermelho do atleta **MARLUS FERREIRA DA SILVA**.

O atleta Jhonatas Mendes Silva funcionou em sua própria defesa, bem como na defesa dos demais denunciados.

São Luís (MA), 20 de outubro de 2021.



João de Araújo Braga Neto  
Advogado - OAB/MA 11646

**João de Araújo Braga Neto**  
**Presidente da Comissão de Esportes da CAAMA**